



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Divisão de Contratos

Avenida João Naves de Avila, 2121 - Bairro Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902
Telefone: +55 (34) 3239-4904 - www.licitacoes.ufu.br - dcont@reito.ufu.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 23117.045342/2018-84

Unidade Gestora: 154043 - UFU

**1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM
DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA EM REGIME DE DEDICAÇÃO
EXCLUSIVA Nº 061/2018 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL
DE UBERLÂNDIA E A EMPRESA JE E FILHOS LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18**, neste ato representada pelo seu Vice-Reitor, o Professor Orlando Cesar Mantese, nomeado pela Portaria do Reitor R nº 314 de 30 de janeiro de 2017, portador da Cédula de Identidade nº MG 7181360 SSP/MG, e inscrito no CPF sob o nº 913.099.568-04, residente e domiciliado nesta cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, na Avenida Pará, nº 1979, Bairro Umuarama, CEP 38.405-320, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **JE E FILHOS LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 13.807.712/0001-69**, sediada na Rua Jataí, nº 660, Sala 01, Bairro Aparecida, em Uberlândia, Minas Gerais, CEP 38.400-679, neste ato representada pelo Sr. José Antônio Bernardes Júnior, portador da Carteira de Identidade nº MG-7.511.978, expedida pela SSP/MG e CPF nº 527.801.204-87, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 23117.045342/2018-84** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Nº 061/2018, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 138/2018**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto o **acréscimo de 25% do valor inicial atualizado do contrato**, ou seja, 3 (três) funcionários a mais para a cidade de **Uberlândia**, totalizando um acréscimo no **valor mensal de R\$ 14.903,49** (quatorze mil novecentos e três reais e quarenta e nove centavos), com início previsto para **01 de agosto de 2019**.

1.2. Tabela resumo do objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CIDADE	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS
1	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Uberlândia	12
2	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Patos de Minas	1
3	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Ituiutaba	1
4	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Monte Carmelo	1
TOTAL			15

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES

2.1. O **valor mensal**, após o acréscimo, passa a ser de **R\$ 74.517,45** (setenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), conforme tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	LOCAL	VALOR PROPOSTO POR EMPREGADO	QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS	VALOR MENSAL
1	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Uberlândia	R\$ 4.967,83	12	R\$ 59.613,96
2	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Patos de Minas	R\$ 4.967,83	1	R\$ 4.967,83

3	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Ituiutaba	R\$ 4.967,83	1	R\$ 4.967,83
4	Prestação de serviços continuados para auxiliar a equipe de fiscalização de obras e reformas.	Monte Carmelo	R\$ 4.967,83	1	R\$ 4.967,83
TOTAL				15	R\$ 74.517,45

2.2. Portanto, o **valor global** será acrescido em **R\$ 74.517,45** (setenta e quatro mil quinhentos e dezessete reais e quarenta e cinco centavos), conforme quadro a seguir, totalizando o **valor global acumulado de R\$ 789.885,45** (setecentos e oitenta e nove mil oitocentos e oitenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Mês/Ano	Valor (R\$)
Agosto/2019	R\$ 14.903,49
Setembro/2019	R\$ 14.903,49
Outubro/2019	R\$ 14.903,49
Novembro/2019	R\$ 14.903,49
Dezembro/2019	R\$ 14.903,49
Total	R\$ 74.517,45

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo, correrá à conta de créditos orçamentários consignados à CONTRATANTE, Programa de Trabalho nº 108509; Natureza de Despesa nº 339037; Fonte nº 8108; Número Empenho Siafi nº 2019NE801553.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a **5% (cinco por cento) do valor total atualizado do contrato**, ou seja, no valor de **R\$ 39.494,27** (trinta e nove mil quatrocentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos);

4.2. No prazo máximo de **10 (dez) dias úteis**, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária;

4.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de **90 dias após o término da vigência contratual**, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

5. CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO

5.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

6. CLÁUSULA SEXTA – FORO

6.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Subseção Judiciária de Uberlândia, Estado de Minas Gerais - Justiça Federal.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Orlando Cesar Mantese
Vice-Reitor

JE E FILHOS LTDA

José Antônio Bernardes Júnior
Representante Legal



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ANTONIO BERNARDES JUNIOR, Usuário Externo**, em 19/07/2019, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Orlando César Mantese, Vice-Reitor**, em 19/07/2019, às 14:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1407210** e o código CRC **31E14B55**.